

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO
DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS.

1 – Declaro sob as penas da Lei, a regularidade do Município de Tavares, na presente data, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em conformidade com o Art. 97, paragrafo 10, inciso IV, alínea ‘b’, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS 08 de Maio de 2014

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal